



LEI MUNICIPAL Nº 1062 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1993

"AUTORIZA PENSÃO"

HERCÍLIO JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Monte Castelo-SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma pensão mensal até o mês de dezembro do corrente ano no valor de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo para o Senhor Vanderlei de Oliveira, destinado no pagamento de remédios por deficiência visual.

Art. 2º - Os recursos para garantir a execução desta Lei, serão oriundos de dotações específicas do orçamento vigente.

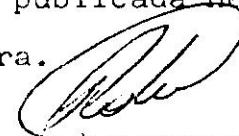
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.



HERCÍLIO JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nesta Sec. de Adm. e Planejamento, na data supra.



CIDEMAR JOSÉ RATOCHINSKI

Sec. de Adm. e Planejamento